

Alteração feita em Plenário, pelo Sr. Presidente,
em 07/04/09
ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DE VOTO

Nº 5

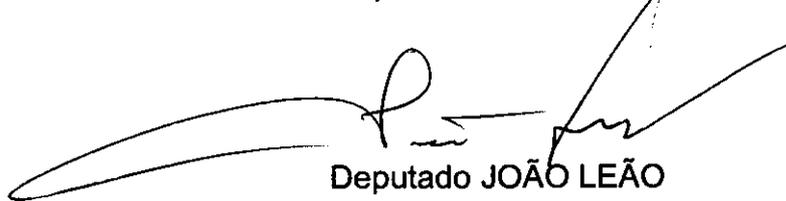
Após reunião ocorrida na Presidência da Câmara dos Deputados, houve acordo unânime entre os Líderes da Casa em se alterar a redação do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão em votação.

O objetivo da modificação é evitar a possibilidade de uso político-eleitoral dos convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na qualidade de Relator da matéria, concordo plenamente com o aprimoramento sugerido, proponho ao Plenário que o art. 11 do PLV passe a ter a seguinte redação:

“Art. 11. As liberações financeiras das transferências voluntárias decorrentes do disposto no art. 10 não se submetem a quaisquer outras exigências previstas na legislação, exceto aquelas intrínsecas ao cumprimento do objeto do contrato ou convênio e respectiva prestação de contas e aquelas previstas na alínea ‘a’ do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.”

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2009.



Deputado JOÃO LEÃO

Relator